

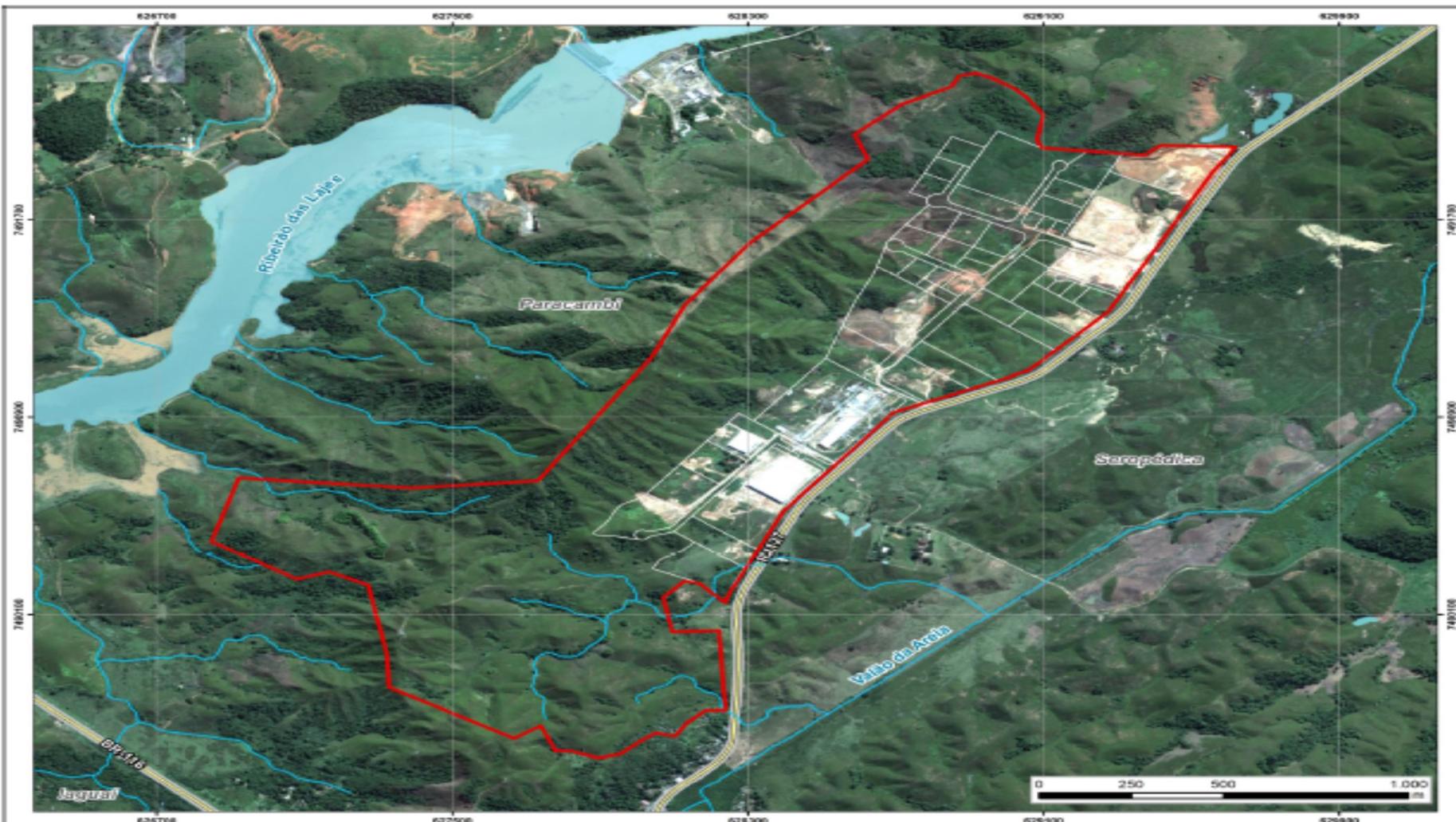
Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas - DIBAP
Gerencia de Unidades de Conservação - GEUC
Área de Proteção Ambiental Guandu - APA GDU

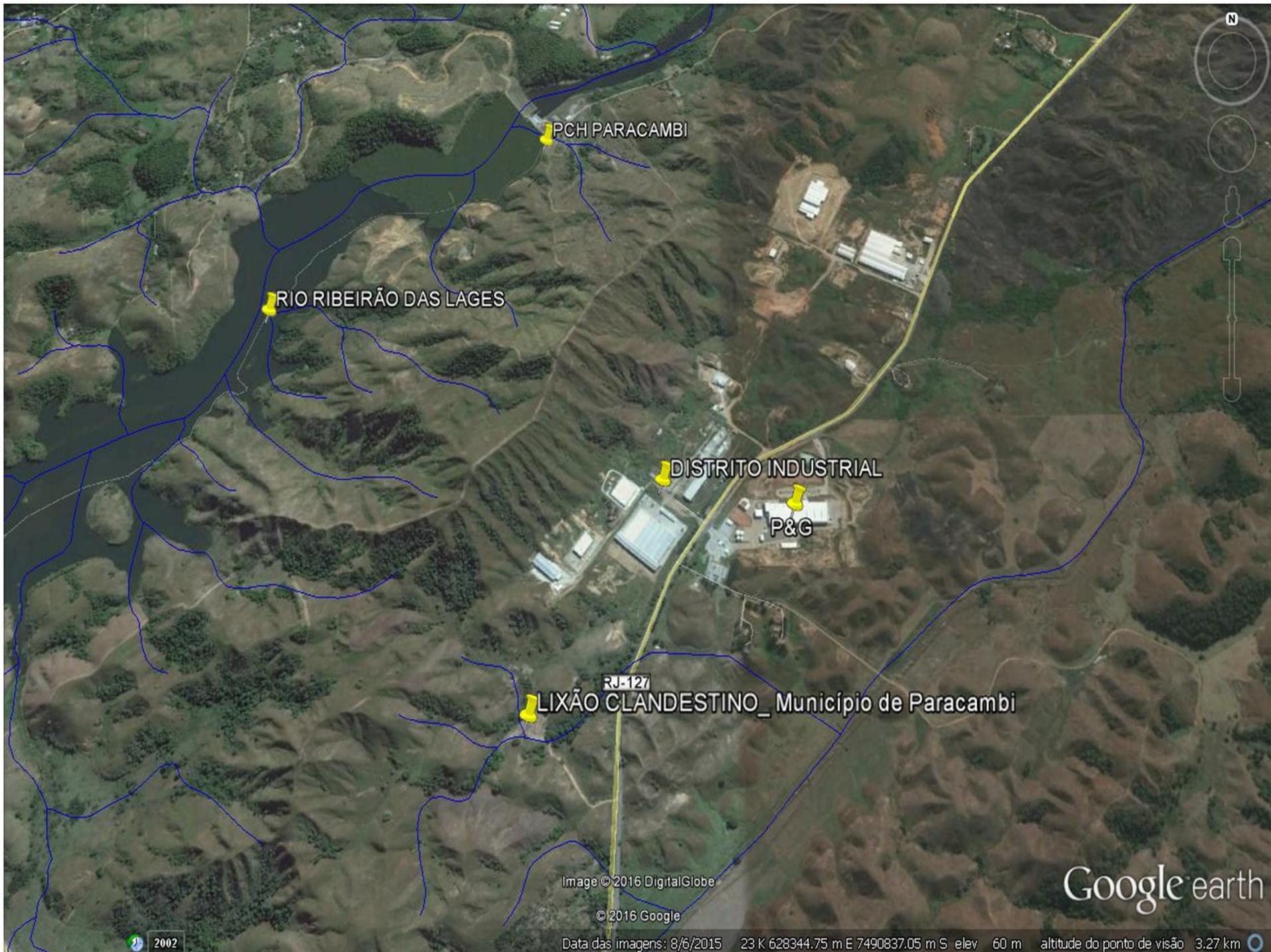


Janaina Vettorazzi
BIÓLOGA - Dra
GESTORA AMBIENTAL - APA GUANDU

Núcleo industrial de Paracambi

Fiscalização em atendimento ao processo de continuidade para obtenção da licença do Núcleo Industrial.





PCH PARACAMBI

RIO RIBEIRÃO DAS LAGES

DISTRITO INDUSTRIAL

P&G

RJ-127

LIXÃO CLANDESTINO_ Município de Paracambi

Image © 2016 DigitalGlobe

© 2016 Google

Data das imagens: 8/6/2015 23 K 628344.75 m E 7490837.05 m S elev 60 m altitude do ponto de visão 3.27 km

2002

Google earth



Figura 1: Terrano de implantaço do Núcleo Industrial de Duzenambi

TAC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

TAC.INEA Nº. 002/2011
Processo Nº ECF/50408/11

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) que entre si celebram a Secretaria de Estado do Ambiente – SEA e o Instituto Estadual do Ambiente – INEA com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI e a intervenção do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPERJ.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE**, doravante denominada **SEA**, com sede na Av. Venezuela, nº. 110 - 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-312, inscrita no CNPJ sob o nº 42.499.709/0001-09, representada por seu Secretário de Estado do Ambiente, **Antonio Pedro Índio da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 08184358-3, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.058.197-73, o **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, doravante denominado **INEA**, com sede na Avenida Venezuela nº. 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, neste ato representado por sua Presidente **Isaura Maria Ferreira Frega**, brasileira, engenheira química, portadora da carteira de identidade nº 02559848-3, expedida pelo DETRAN, inscrita no CPF/MF sob o nº 531.962.797-15, pela sua Vice-Presidente, **Denise Marçal Rambaldi**, brasileira, solteira, engenheira florestal, portadora da carteira de identidade nº 12315668, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.839.868-09, em conjunto designados **COMPROMITENTES** e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI**, estabelecida na Rua Juiz Emilio Carmo nº 50, Município de Paracambi, neste ato representada pelo Prefeito **Tarcísio Gonçalves Pessoa**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 05186488-2 (IFP/RJ), inscrito no CPF nº 61520225768, doravante designada **COMPROMISSADA**, com a intervenção do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pela Promotora de Justiça **Cristiane de Carvalho Pereira**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Tuteia Coletiva do Núcleo Barra do Pirai.

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225 da Constituição Federal de 1988);



Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro – RJ-CEP: 20081-312
www.inea.rj.gov.br



RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL PARA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE PARACAMBI

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

Data: 09/11/15 Nº Processo: E-07/002.72729/15

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

ASSUNTO: PRAD - SÍTIO BOA VISTA E CARRISÓ DISTRITO INDUSTRIAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAÍA DE SEPETIBA - SUPSEP
Rua General Bocalusa, nº 441 - Centro - Itaguaí - CEP- 23.815-310
Tel.: (21) 2687-3229 - supes@inea.rj.gov.br / www.inea.rj.gov.br
26871586/26871599

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

Data: 23/09/15 Nº Processo: E-07/002.10825

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

ASSUNTO: RESERVA LEGAL DISTRITO INDUSTRIAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAÍA DE SEPETIBA - SUPSEP
Rua General Bocalusa, nº 441 - Centro - Itaguaí - CEP- 23.815-310
Tel.: (21) 2687-3229 - supes@inea.rj.gov.br / www.inea.rj.gov.br
26871586 - 26871599

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

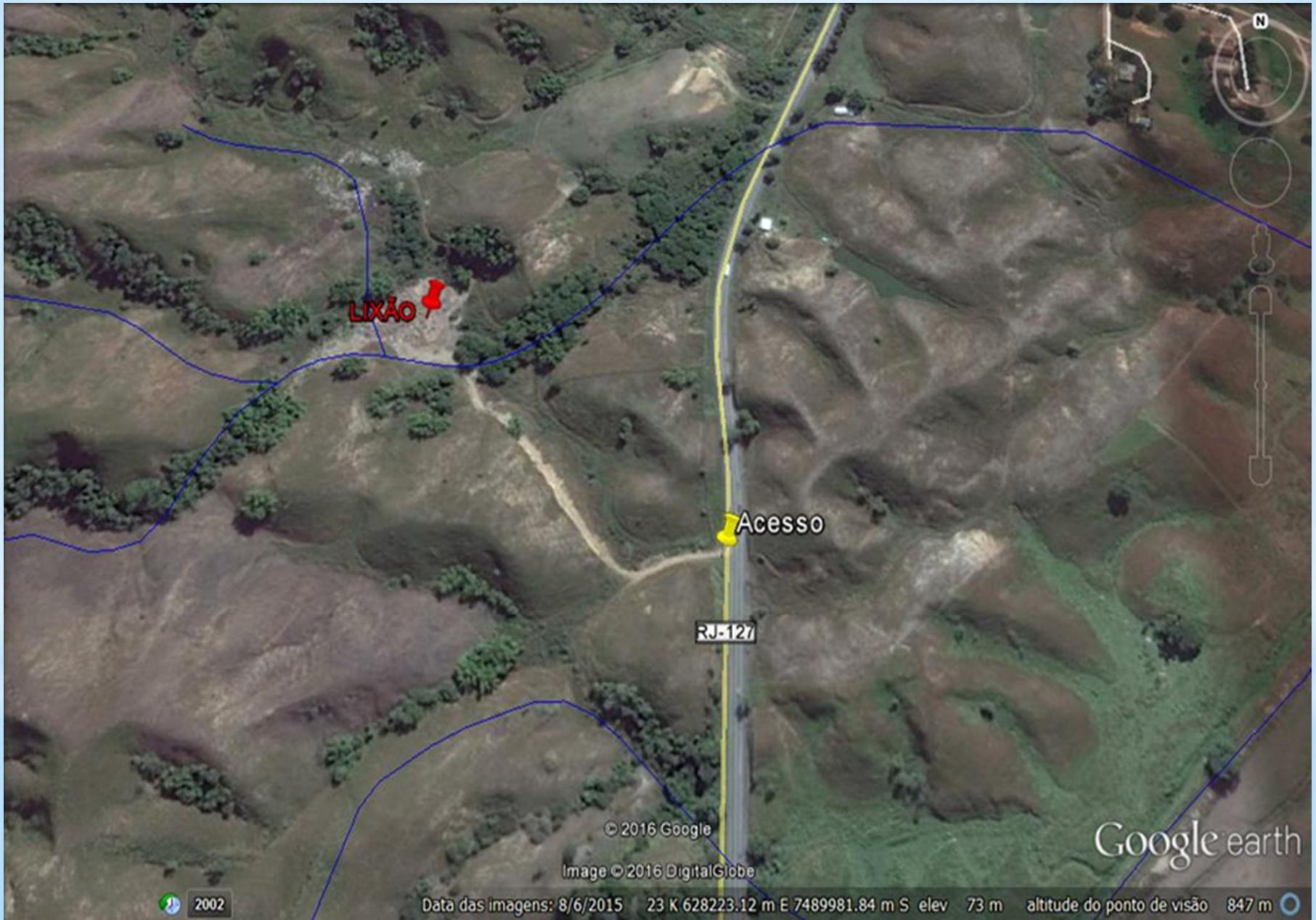
Data: 27/06/14 Nº Processo: E-07/002.7478/14

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI

ASSUNTO: TAXA MARGINAL DE PROTEÇÃO - PRAD - LICENCIAMENTO INDIAL - BARRIO BARCEL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAÍA DE SEPETIBA - SUPSEP
Rua General Bocalusa, nº 441 - Centro - Itaguaí - CEP- 23.815-310
Tel.: (21) 2687-3229 - supes@inea.rj.gov.br / www.inea.rj.gov.br
1496

“(...) o empreendimento encontra-se inserido na APA do Guandu. Nesse sentido, ações de excelência ambiental deverão ser adotadas para tanto para a gestão de efluentes e resíduos, bem como o uso das águas, a fim de reduzir possíveis impactos sob corpos hídricos confluentes ao rio Guandu. Esta medida visa garantir a qualidade do recurso natural, garantir um ecossistema no melhor equilíbrio possível, e também proporcionar a utilização do recurso hídrico para múltiplas finalidades.”.



LIXÃO

Acesso

RJ-127

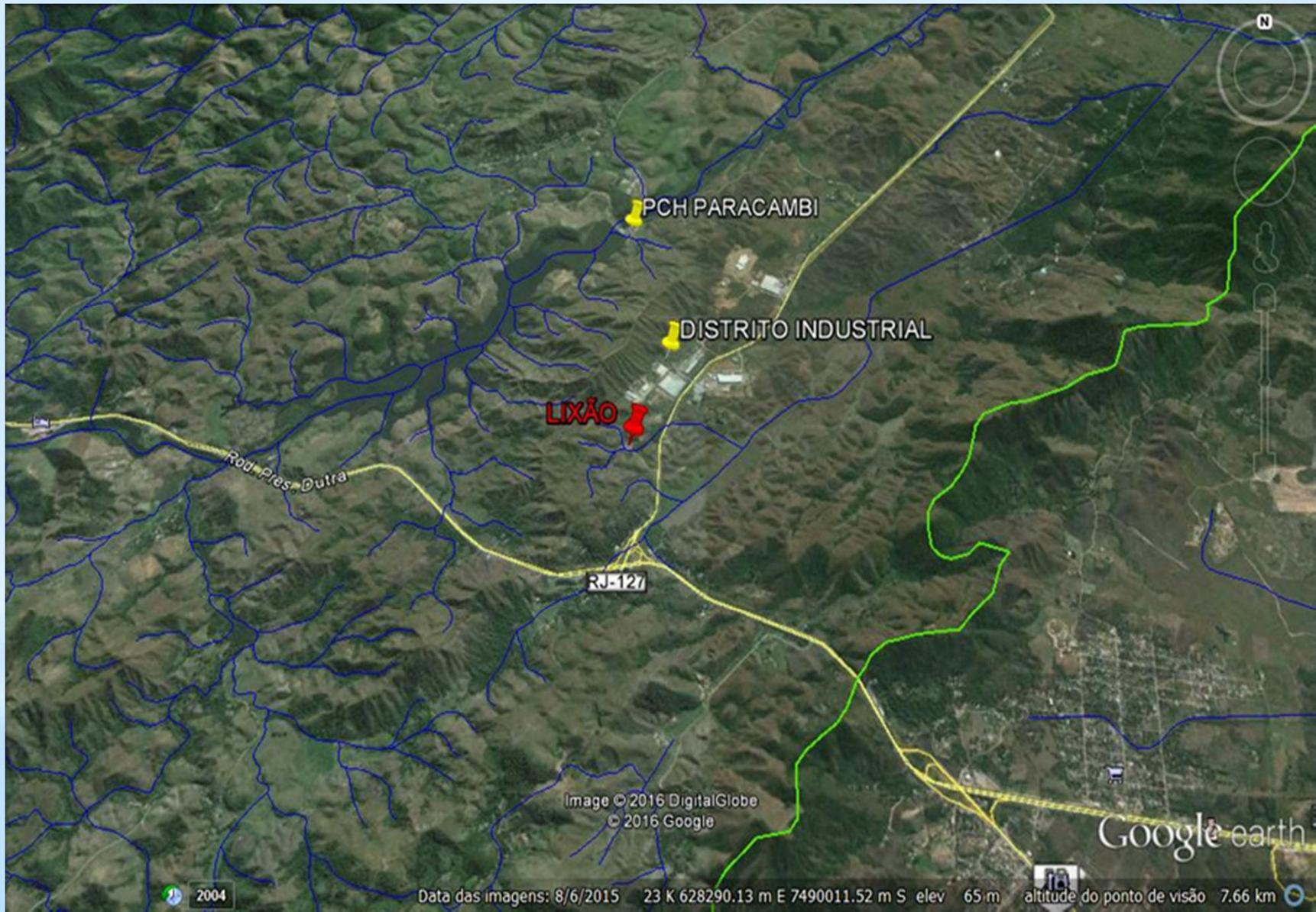
© 2016 Google

Image © 2016 DigitalGlobe

Google earth

2002

Data das imagens: 8/6/2015 23 K 628223.12 m E 7489981.84 m S elev 73 m altitude do ponto de visão 847 m































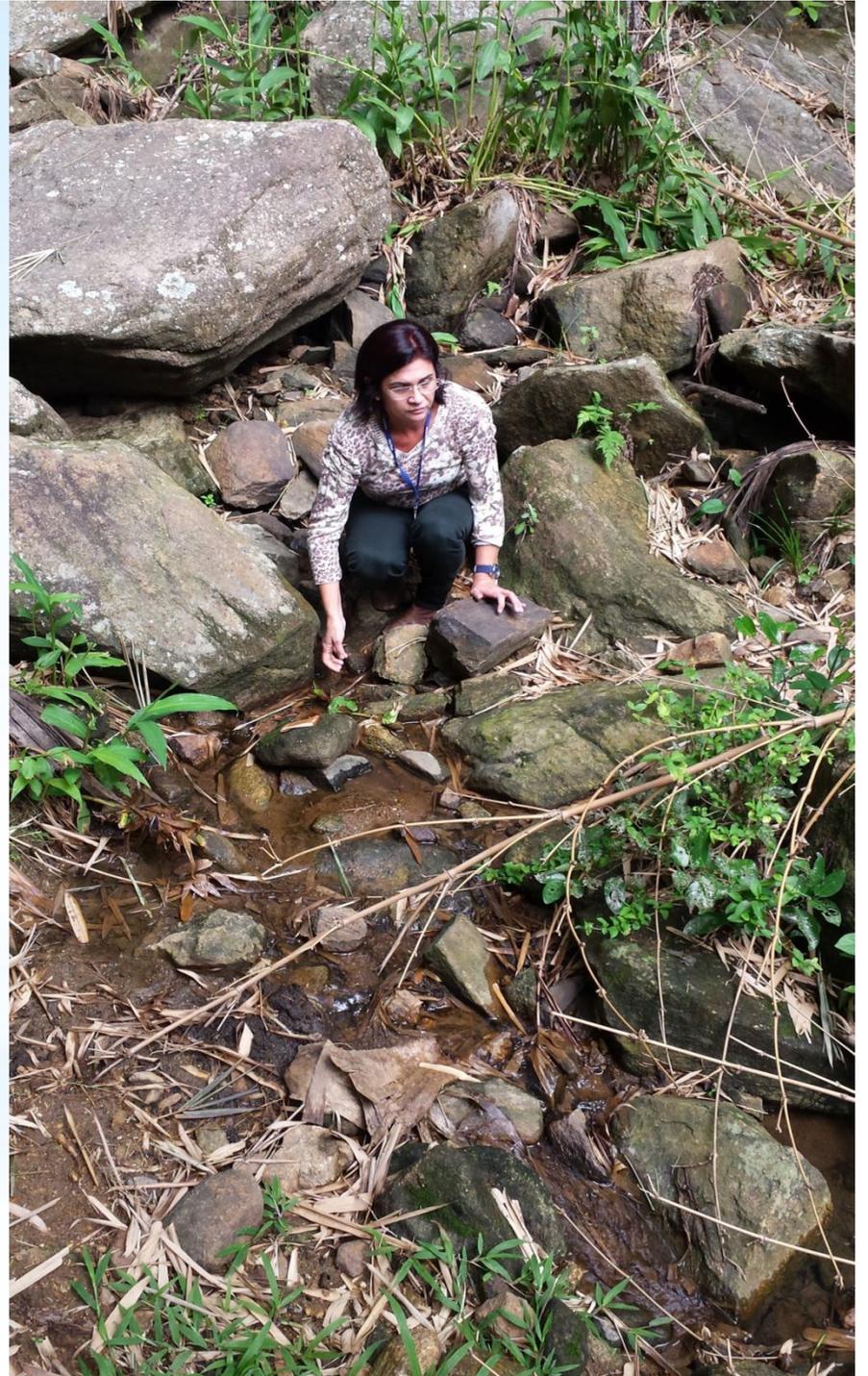












* PARECER TÉCNICO DE ANUÊNCIA

No Capítulo 5 do EIA, referente à Avaliação dos Impactos Ambientais, foi elencado somente **um impacto** durante a Fase de Planejamento, que seria a “geração de expectativas relacionadas ao empreendimento”. Esse impacto foi classificado como positivo/negativo, influenciando o meio socioeconômico. As demais atividades que compõem o projeto gerariam impacto somente nas Fases de Implantação e de Ocupação (Tabela 5.4-1, pg. 561).

Portanto, as intervenções que estão sendo atualmente realizadas na área do empreendimento, como movimentação de terra e implantação de aterro, de fato, não são coerentes com o indicado no Estudo

Considerando que o Núcleo Industrial de Paracambi se estabeleceu em região com significativa relevância hídrica, que apresenta densa malha de córregos, rios e nascentes; Considerando, contudo, que não há que se falar em alternativa locacional, restando apenas a alternativa onde o empreendimento já iniciara sua instalação;

Considerando que a principal justificativa de ter sido criada a APA Guandu, incluindo aquele território, foi a necessidade de se proteger nascentes e margens de cursos hídricos, garantindo a qualidade da água;

Considerando a relevância ambiental, social e econômica da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu, na qual está inserido o município de Paracambi, como bem ressaltado pelo Estudo (pg. 288 do EIA);

A APA Guandu reconhece a importância e urgência da adequação ambiental do Núcleo Industrial de Paracambi. Entretanto, tendo em vista o cenário constatado, que é contraditório ao TAC celebrado, a APAGDU é de parecer **DESFAVORÁVEL à continuidade do processo de licenciamento, **ATÉ QUE** sejam paralisadas as intervenções atuais **E QUE** seja esclarecido se a Prefeitura Municipal de Paracambi está respeitando o TAC, em destaque para a Cláusula Quarta, Item 4.1**

Ratifica-se a sugestão do Relatório de Vistoria GEUC/APAGDU n° 01/2016 de que seja realizada ação conjunta na área do empreendimento, com participação dos setores competentes do Inea, a fim de averiguar a regularidade das intervenções constatadas pela APA em 24/05/2016.

Segunda fiscalização

- AUTOS DE CONSTATAÇÃO (Prefeitura e LANSA)